

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2023.

Convênio de Cooperação Administrativa Financeira que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO (ABCSS-PE)**

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Prefeito **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL E SOCORRISTA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO-ABCSS-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.382.823/0001-08, com sede na Travessa Padre Luiz de Campos Góes, nº 30, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado pelo Sr. **JOSIVAL SOARES BARBOSA**, portador do RG nº 5230471 SSP/PE e CPF/MF nº 050.812.614-24, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços que incluem a proteção do patrimônio e bens, instalações e serviços do município, além do apoio à administração municipal, em seu exercício, como também a prevenção e combate a incêndios rurais, buscas e salvamentos, atendimentos pré-hospitalares, prestação de socorro no caso de sinistros, bem como enchentes, inundações, desabamentos, calamidades públicas e outros, em que seja necessária à incolumidade das pessoas e do patrimônio; a proteção do meio ambiente, o zelo pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções, fazer cessar as atividades que violem normas de saúde e defesa civil, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade e quando devidamente solicitada e autorizada pela superior hierarquia, colaborações

Josival Soares Barbosa



com ações desenvolvidas pela defesa civil e demais segmentos da administração municipal, bem como trabalhos de natureza preventiva, palestras educativas e de orientação em atividades relacionadas a sua função fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto proposto na cláusula primeira deste instrumento.

Compete ao 2º CONVENENTE:

I – Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento.

II – Prestar contas à 1ª CONVENENTE até o prazo de 30 (trinta) dias, da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de comprovantes e recibos de pagamentos efetuados (notas Fiscais, Cupons Fiscais e Recibo);

III – Caso não seja realizada a prestação de contas no prazo estabelecido no inciso II, serão suspensos automaticamente os repasses financeiros;

IV – Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

V – Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

VI – Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos necessários (recursos humanos e equipamentos), bem como forma de contrapartida prevista no Projeto e no Plano de Trabalho.

Compete ao 1º CONVENENTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



I - Para a execução do objeto desse Convênio será repassado à 2ª CONVENIENTE o recurso no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, durante o exercício fiscal, conforme plano de trabalho anexo.

II – Acompanhar a realização das ações previstas na cláusula do objeto deste Convênio.

III – Receber da 2ª COVENIENTE a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado e repassar ao Setor Financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

139

3.3.50.41.00

28 846 0008 0006 0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio tem início na data de sua assinatura, até o término do exercício financeiro. Com termo inicial em 03 de abril de 2023, ficando seu término para 03/01/2024.

Abril 123 a Dez 123

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

A concedente será corresponsável pelo pessoal que utilizar na execução deste convênio, bem como, responderá perante terceiro por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

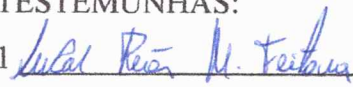
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Afogados da Ingazeira, 31 de março de 2023.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito – 1º Covenente


**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTA DO SERTÃO DE
PERNAMBUCO (ABCSS-PE)**
2º Covenente

TESTEMUNHAS:

- 1  _____
- 2  _____



ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DO SERTÃO DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO DOS BOMBEIROS CIVIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE

1. APRESENTAÇÃO

A ABCSS-PE – Associação dos Bombeiros Civis e Socorristas do Sertão de Pernambuco foi fundada em 17 de agosto de 2010, uma instituição afogadense que já vem desenvolvendo trabalhos preventivos no âmbito do município e circunvizinhos.

2. INTRODUÇÃO

A 1ª base de bombeiros civis da cidade de Afogados da Ingazeira – PE poderá ser subordinada a Secretaria de Administração, Secretaria de Defesa Civil. É uma corporação uniformizada, desarmada de combate civil e permanente, regulamentada conforme as leis 11.901, 13.425, 14.608 e 16.877.

3. OBJETIVOS

A base de Bombeiros Civis de Afogados da Ingazeira – PE, tem como objetivo principais a proteção do patrimônio e bens, instalações e serviços do município, além do apoio à administração municipal em seu exercício. As atribuições da base de bombeiros civis de Afogados da Ingazeira – PE são: prevenção e combate a incêndios rurais, buscas e salvamentos, atendimentos pré-hospitalares, prestação de socorro no caso de sinistros, bem como enchentes, inundações, desabamentos, calamidades públicas e outros, em que seja necessária à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

São ainda, atribuições da base de bombeiros civis, a proteção do meio ambiente, o zelo pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções, fazer cessar as atividades que violem normas de saúde e defesa civil, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade e quando devidamente solicitada e autorizada pela superior hierarquia, colaborações com ações

desenvolvidas pela defesa civil e demais segmentos da administração municipal, bem como trabalhos de natureza preventiva, palestras educativas e de orientação em atividades relacionadas a sua função fim.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Promover a capacitação para a população em áreas de vulnerabilidade
- ✓ Desenvolver ações preventivas junto aos núcleos, proporcionando adequações a comunidade para enfrentamentos dos eventos sinistros.
- ✓ Atuar de forma integrada com as equipes de busca, resgate e salvamento

5. QUANTITATIVO

A base de bombeiros civis contará com o efetivo de 12 bombeiros e terá escala de plantão de 24h por 48h.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltando a importância de que, além de um bom plano de ação e trabalho, é necessário que se tenha pessoas capacitadas e equipamentos que propiciem a execução dos mesmos. Assim sendo, a base de bombeiros civis destaca a importância das medidas preventivas e que se possa contar com o desenvolvimento de tais medidas educativas para a população das áreas de risco e responsabilidade das equipes para agir quando se fizer necessário.